



JUSTIÇA ELEITORAL
003ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (12554) Nº 0600035-06.2026.6.10.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA

REQUERENTE: ROBERTO COELHO ROCHA

Representante do(a) REQUERENTE: JOSE MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO - MA18338

REQUERIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL

INTERESSADO: LEONARDO ALVES DE ARAUJO

Representantes do(a) REQUERIDO: LUCAS MIRANDA CARAN BRITTO - DF70902, RODNEY ROCHA MIRANDA - ES30277

DESPACHO

Trata-se de requerimento de ROBERTO COELHO ROCHA - TE: 036827501198 3a ZE para inclusão do seu nome nos registros oficiais do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, com data de filiação de 04/04/2026, nos termos do art. 11, §2º, da Resolução TSE nº 23.596/2019.

Alega omissão administrativa da Justiça Eleitoral, pois:

O Requerente afirma que preencheu e assinou presencialmente sua Ficha de Filiação ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB em 04 de abril de 2026, conforme id 125697193.

Também aduz que, à época, o PRTB encontrava-se impossibilitado de lançar filiados no sistema FILIA/TSE, pois a senha de acesso permanecia bloqueada, apesar de existir decisão judicial reconhecendo o presidente legítimo da agremiação (id 125697194), autorizando-o a exercer plenamente suas funções, inclusive o lançamento de filiados.

Afirma que o presidente do partido protocolou requerimento administrativo junto ao TSE em 12/03/2026, solicitando a liberação da senha, mas o pedido somente foi deferido em 16 de junho de 2026, ou seja, após o prazo legal de filiação partidária para fins de candidatura (04 de abril de 2026).

Assim, diante da não apreciação do requerimento do partido pelo TSE antes do prazo-limite para envio da relação de filiados, a requerente não foi inserida como filiada ao partido.

O partido apresentou Petição de id 125697472 na qual reconhece, em suma, a regular filiação do requerente, bem como a impossibilidade pretérita de lançamento no sistema FILIA, requerendo que seja reconhecida judicialmente a filiação partidária de ROBERTO COELHO ROCHA ao PRTB na data de 03 de abril de 2026, com a imediata inclusão de seus dados no sistema FILIA da Justiça Eleitoral, a fim de que o ato produza todos os seus regulares e legais efeitos eleitorais.

Decido.

Deixo de notificar o partido para apresentação de manifestação em 10 (dez) dias (art. 11, § 3º, Res. TSE 23.596/2019), em função da petição do partido de ID 125697472.

Após, abra-se vista ao representante do MPE para manifestação em 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, ou juntada manifestação, retornar concluso para decisão.

Cópia deste servirá como mandado ou ofício, dispensada a elaboração de qualquer outro expediente.

Intime-se o requerente através de seu advogado, e este por publicação no DJE do TRE/MA.

SÃO LUÍS/MA, datado e assinado eletronicamente.

Publique-se.

SARA FERNANDA GAMA

Juíza Eleitoral da 3ª Zona